



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subsecretaria de Administração
Superintendência de Licitação, Contratos e Parcerias



RETIFICAÇÃO

Contagem, 03 de outubro 2024.

CRENCIAMENTO NÚMERO 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 517/2023

O Secretário Municipal de Cultura, Gilvan Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei nº 14.339 de 08 de julho de 2022, retifica o edital de regulamento do processo de credenciamento.

Onde se lê:

1.2 - O procedimento e os atos dele decorrentes serão coordenados pela Agente de Contratação, ELIANA ALVES DA SILVA, designada pela Portaria SEAD número 10, de 22 de agosto 2024. A licitação será realizada de acordo com o que preceitua a Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais condições fixadas neste Edital e termo de Referência anexo I.

Leia – se:

1.2 - O procedimento e os atos dele decorrentes serão coordenados pela **Comissão de Contratação Temporária, designada pela Portaria SEAD número 017, de 30 de setembro 2024**. A licitação será realizada de acordo com o que preceitua a Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais condições fixadas neste Edital e termo de Referência anexo I.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Onde se lê:

7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, a partir do dia 23 de setembro de 2024:

7.2 – A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br.

Leia-se:

7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br a partir do dia 23 de setembro de

2024. **Independente da data estipulada para recebimento todos os interessados deverão encaminhar documentação através do site www.prosas.com.br.**

7.2 – A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br e através do site www.prosas.com.br através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS - SECULT CONTAGEM MG

7.3 – A partir da data dessa retificação as documentações somente serão recebidas **toda segunda quarta-feira de cada mês.**

Onde se lê:

10 - DAS INSCRIÇÕES/ DA DOCUMENTAÇÃO

10.2 - Documentação a ser enviada no ato da inscrição:

- 10.2.1** - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2** - Documento de identidade do representante legal;
- 10.2.3** - Comprovação de capacidade técnica;
- 10.2.4** - Currículo;
- 10.2.5** - Comprovação de participação, como parecerista, em outros editais no Brasil;
- 10.2.5** - Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural;
- 10.2.6** - Declarações de execução de prestação de serviços similares à categoria em que o candidato se inscreveu;
- 10.2.6** - Certificados com objeto similar à categoria em que o candidato se inscreveu;
- 10.2.7** - Diplomas com objeto similar à categoria em que o candidato se inscreveu;
- 10.2.8** - Publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção;
- 10.2.9** - Contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado;
- 10.2.10** - Comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;
- 10.1.11** - Outros documentos comprobatórios na área cultural que couberem;

- 10.1.12** -Atestado de Capacidade Técnico-operacional para o objeto da contratação;
- 10.1.13** -Declaração de Não Impedimento à Inscrição;
- 10.1.14** -Dados bancários de titularidade do CNPJ do credenciado;
- 10.1.15** -Contrato social e suas alterações;
- 10.1.16** -CCMEI-Certificado da condição de microempreendedor individual, quando for o caso;
- 10.1.17** -Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.18** -Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.19** Regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.20** - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.1.21** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- 10.1.22** -Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 10.1.23** - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.1.24** - A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste Termo de Referência acarretará o indeferimento da inscrição.
- 10.1.25** - O interessado poderá se inscrever em quantas categorias desejar desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo as exigências previstas no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 10.1.26** - O ato de inscrição não implica na sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.1.27** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, de acordo com artigo 6º do Decreto Municipal 855/2023.

10.1.28 - Em conformidade com artigo 4º do Decreto Municipal 855/2023, a inscrição de interessados será iniciada com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no portal nacional de contratações públicas - PNCP, no site eletrônico oficial do município e no extrato do edital no Diário Oficial de Contagem - DOC.

Leia-se:

10 - DAS INSCRIÇÕES/ DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Documentação a ser enviada no ato da inscrição:

I - Cópia legível de RG ou RNE e CPF;

II. Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de participação, como parecerista, em outros editais no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações, com o nome devidamente destacado.

III. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista forma remota (Anexo I);

IV- Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II).

Parágrafo único: Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 - A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

10.3 - O ato de inscrição do candidato não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único - A SMC tornará pública a lista de classificados em conformidade com cada categoria no site prosas e no site da Prefeitura de Contagem junto ao edital.

10.4 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

10.5 - Documentação complementar:

I. Para pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- b) Cópia do CPF; (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Dados bancários do contratado (anexar cópia de documento que comprove os dados)
- d) Cópia do comprovante de residência no Brasil c/data dos últimos 3 meses;
- e) CND MUNICIPAL
- f) CND ESTADUAL
- g) CND FEDERAL CONJUNTA
- h) CND TRABALHISTA

II. Para pessoa jurídica:

- a) Contrato social e suas alterações;
- b) CCMEI-Certificado da condição de microempreendedor individual, quando for o caso;
- c) - Prova de regularidade relativa à Débitos Municipal (plena) do município sede da Empresa Licitante.;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei número 12.440, de 07 de julho de 2011;**

h) Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.7- A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste Termo de Referência acarretará o indeferimento da inscrição.

10.8 -O interessado poderá se inscrever em quantas categorias desejar desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo as exigências previstas no item 3.1 do Termo de Referência.

10.9 O ato de inscrição não implica na sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura.

10.10 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital de credenciamento, de acordo com artigo 6º do Decreto Municipal 855/2023.

10.11 Em conformidade com artigo 4º do Decreto Municipal 855/2023, a inscrição de interessados será iniciada com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no portal nacional de contratações públicas - PNCP, no site eletrônico oficial do município e no extrato do edital no Diário Oficial de Contagem - DOC.

III. Se for inscrito no ISSQN:

- a) Cópia da FIC – Ficha de inscrição cadastral com atividade compatível com serviço prestado;
- b) Cópia da Guia do ISSQN quitada do último trimestre.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu,....., portador(a) do CPF nº....., RG nº, de nacionalidade, natural de _____ (CIDADE/ESTADO) _____, residente e domiciliado(a) na _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____ declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

(CIDADE) _____ / (ESTADO) _____, XX de XXXXXX de 202X

Assinatura do(a) proponente

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (EMPRESA OU PESSOA FISICA), portador(a) do CPF/CNPJ nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) **declaro**, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à **Secretaria Municipal de cultura de Contagem – Secult**
2. Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura de Contagem, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do(a) proponente

Onde se lê:

16. DAS GESTÕES E FISCALIZAÇÃO

Onde se lê:

16.2.1 - Conforme anexo I deste Termo de Referência, foi designado o servidor Herbert Pereira Plascides - Matrícula 1546589

Leia-se:

16.2.1 - Conforme anexo I deste Termo de Referência, foi designado a servidora Andreza de Oliveira Coutinho Matrícula 1591497

Onde se lê:

16.2.3 -FISCALIZAÇÃO

16.2.3.1 Conforme anexo I deste Termo de Referência, foi designada a servidora Josinea Marprates – Matrícula 1071919.

Leia-se:

16.2.1 - Conforme anexo I deste Termo de Referência, foi designado a servidora Aniele Fernandes de Sousa Leão Matrícula 1550323 - Superintendente de Políticas Culturais

Onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 – DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1 - Foi designada a servidora Franciely Costa Braga da Silva – Matrícula 1609102.

Leia-se:

12.2.1 - Foi designado a servidora Aniele Fernandes de Sousa Leão Matrícula 1550323 -
Superintendente de Políticas Culturais

Onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

16 – CONDIÇÕES GERAIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Onde se lê:

Aniele Fernandes de Sousa Leão
Matrícula 1550323
Superintendente de Políticas Culturais

Leia-se:

Gelton Pinto Coelho Filho,
Matrícula 1608791
Assessor.

Onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

16 – CONDIÇÕES GERAIS

FISCAL DESIGNADA

Franciely Costa Braga da Silva

Matrícula 1609102

Gerência do Centro de Memória do Trabalhador da Indústria de Contagem – CMTIC

Leia-se:

Aniele Fernandes de Sousa Leão
Matrícula 1550323
Superintendente de Políticas Culturais

Eliana Alves da Silva

Presidente Comissão de

Contratação Temporária